

**EDITAL 02/2012****Apresentação de TCC do Curso de DIREITO da FESAR – 2012-2**

A Coordenação do Curso de DIREITO da FESAR faz saber aos interessados pela inscrição nas sessões de apresentação e defesa monográfica para os alunos concluintes em 2012-2, em consonância com o regulamento vigente, que o trabalho de conclusão do curso - TCC constitui elemento obrigatório para colação de grau, tanto no âmbito da graduação quanto da pós-graduação, tendo caráter individual para todos os alunos e apresentado em forma de monografia sobre assunto de natureza jurídica, nos seguintes termos:

1-. Para efeitos deste edital, considera-se:

a) **orientando** - discente cujo termo de orientação tenha sido aceito por um orientador, durante a vigência do termo de orientação de TCC.

b) **orientador** - professor lotado no programa específico do Curso de Direito da FESAR ou convidado com aprovação prévia do coordenador do curso de Direito, que firmou termo de orientação de TCC;

2- Os orientandos que realizarem o protocolo de entrega das monografias até o dia **15/01/2013**, para os interessados em realizar a defesa nas sessões que ocorrerão nos dias **01/03/2013** e **02/03/2013**, diretamente no protocolo da IES e que estejam de acordo com os regulamentos desta IES e que cumpriram a integralização dos componentes curriculares, com exceção da disciplina de monografia jurídica II, que utilizará a nota da Defesa da Monografia como Nota 2 (n2); que comprovaram a realização das atividades extracurriculares exigidas, bem como que não estejam com débitos documentais para com a secretaria desta IES, deverão comparecer às sessões ordinárias de apresentação perante as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão do Curso serão realizadas entre os dias **01/03/2013 (primeira sessão); 02/03/2013 (segunda sessão)**, para realização da defesa dos respectivos TCC's, conforme cronograma adiante.

3-. Para efeito de inscrição para as sessões ordinárias de apresentação e defesa de TCC, acima mencionadas, o orientando interessado deve encaminhar, via protocolo, à Coordenação do Curso de Direito, até o **15/01/2013**, os seguintes documentos:

a) Termo de aprovação e encaminhamento à banca examinadora (emitido pelo orientador);

b) Uma versão da monografia em mídia eletrônica.

Conforme dispõe o artigo 8º do regulamento de trabalhos de conclusão de curso da FESAR, somente será considerado aprovado na defesa o aluno que obter na apresentação e defesa do Trabalho de conclusão de Curso a nota mínima de **7,0**, que será obtida pela média aritmética das notas individuais concedidas por cada uma dos componentes da banca.

4-. A inobservância da apresentação da certidão emitida pela secretaria, de que o aluno cumpriu a integralização dos componentes curriculares, com exceção da disciplina de monografia jurídica II; da realização das atividades extracurriculares exigidas, bem como a inexistência de débitos documentais para com a secretaria, implicará no descumprimento automático de requisito acadêmico, não podendo o discente apresentar seu trabalho nesta sessão.

5-. O cronograma das apresentações com a composição das bancas, será especificado em edital próprio a ser divulgado em até 03 dias antes da primeira sessão.

6-. A composição das bancas poderá sofrer alteração, a critério do coordenador do curso, para fazer frentes a impossibilidade de seus componentes, e ou a fato superveniente, bem como para atender a designios da diretoria acadêmica.

7-. Não serão permitidas filmagem, gravações de áudio, transmissão de qualquer espécie, sendo consideradas ilícitas as porventura realizadas, pois estão todas expressamente proibidas.



8- A exposição será realizada individualmente pelo orientando, perante banca examinadora, em sessão pública ordinária, presidida preferencialmente pelo orientador (e/ou co-orientador, quando houver) e composta por 02 (dois) membros avaliadores, indicados pelo Coordenador do curso de Direito.

§ 1º- Extraordinariamente, na ausência de quem presidirá a banca, esta poderá ser presidida pelo Coordenador do Curso ou pelo componente por ele designado;

§ 2º- Não havendo quórum para composição da banca examinadora, a Coordenação do curso de direito marcará nova data para tal fim.

9- Durante a solenidade de apresentação e defesa monográfica, o orientando fará a exposição de seu tema em tempo **não inferior a dez nem superior a vinte minutos**, destinando o tempo restante para questionamento e arguições pela banca.

10- A avaliação do texto da monografia, bem como da apresentação e defesa será manifestada individualmente por cada membro da banca; os quais considerarão o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta bibliográfica especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do direito.

Parágrafo único – Consideram-se elementos preliminares de conhecimento para avaliação pela banca examinadora, a estrutura formal do texto, observando o rigor aos procedimentos contidos no projeto, o regulamento do TCC e as regras metodológicas da ABNT, bem como a avaliação realizada pelo professor de monografia jurídica II quanto aos requisitos legais, e a originalidade e não existência de plágio.

11- A situação final alcançada pelo trabalho do aluno (aprovado, condicionado ao atendimento de reformulação para ser aprovado ou reprovado) constará da ata de defesa de TCC e somente será divulgada na terça feira seguinte ao final de semana em que ocorreram as sessões de defesa, na secretaria da IES.

12- O aluno que, inscrito na sessão, deixar de comparecer no horário da solenidade marcada para exposição de sua monografia, ou não entregar a correção da capa dura no prazo previsto (no caso de reformulação indicada pela banca), ou não obtiver aprovação por unanimidade de sua exposição monográfica, terá seu trabalho reprovado.

13- A reprovação do trabalho monográfico realizado pelo orientando, exarada em termo específico por seu orientador ou deliberada pela banca examinadora, diretamente ou mediante descumprimento, implica na impossibilidade de designação de banca em sessão especial no mesmo semestre letivo.

14- São passíveis de sessão especial:

a) Situações amparadas legalmente por justificativa de ausência;

b) Situações amparadas legalmente por compensação de ausência;

Parágrafo único – É vetada a possibilidade de designação de mais de uma banca em sessão especial, por semestre, para o mesmo aluno.

15- As solicitações de sessões especiais de avaliação monográfica, devidamente comprovadas, quando aprovadas pela Coordenação de Curso, serão compostas exclusivamente pelos docentes lotados no curso de Direito, mediante indicação do coordenador do curso.

16- As apresentações e defesas serão realizadas nas salas de aula da FESAR.

17- Caberá à Coordenação de TCC, sob a chancela do Colegiado do Curso, a solução dos casos em situações não regulamentadas.

Redenção-PA, 17 de dezembro de 2012.

MARCELO CARMELENGO BARBOZA
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO
FESAR